

## ATA N.º 09/2015

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 37 minutos

Encerramento: 15 horas e 35 minutos

No dia dois do mês de março de dois mil e quinze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Domingos dos Santos, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves

Augusto José Ferreira Marques

Catarina Pinheiro Vale

Luís Semeano, em substituição de José Mateus Rocha

José Rodrigues da Avó

Pelo senhor vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e sete minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Tomada de posição do Conselho Diretivo da ANAFRE sobre serviço de limpeza de fossas, transporte e tratamento de lamas e águas residuais para as Águas do Ribatejo		ANAFRE Santarém
3	Movimento Light It Up Blue		Associação Vencer Autismo
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		

4	Concursos públicos da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT – Concurso público para a aquisição de apólices de seguros (36 meses) – Retificação de peças de procedimento	Informação D.M.G.F. n.º 0921/2015	
5	Prestação de serviços tendo em vista a elaboração de diagnóstico social e plano de desenvolvimento social da Rede Social do concelho de Benavente – Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa, nomeação do júri do concurso, definição do recurso à negociação, aprovação das peças do procedimento	Informação D.M.G.F. n.º 0969/2015	
6	Concursos públicos da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT – Concurso público para a aquisição de serviços de segurança e saúde no trabalho – 26 meses	Informação D.M.G.F. n.º 0780/2015	
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
7	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
8	Aniversário do restaurante “Adega do Largo” – Evento musical c/ banda / Despacho a ratificação	Reg.º n.º 1951/2015, de 16.02	Rui António Cordeiro de Barros
9	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	06/2015 de 24.02	Rui António Cordeiro de Barros
10	Rastreio auditivo gratuito / Pedido de autorização para ocupação de espaço público	Reg.º n.º 2343 de, 24.02.2015	Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
11	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 1046, de 25 de fevereiro	
	<b>Subunidade Orgânica de</b>		

	<b>Património</b>		
12	Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no Parque da Vala Nova, em Benavente		
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
13	Empreitada de: “Pavimentação da Rua Nossa Senhora da Paz, caminho em Foros da Charneca – Benavente” - Conta da empreitada / A conhecimento	4.1.1/07-2013	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.
14	Empreitada de: “Remodelação da rede de drenagem de águas pluviais num troço da Av. Egas Moniz e na ligação da Rua Dr. Manuel Arriaga à Rua Eça de Queiroz, em Samora Correia” – Auto de receção provisória / A conhecimento	25.02.02/01-2014	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
15	Empreitada de: “Construção de ETAR compacta no Bairro 1.º de Maio, em Santo Estêvão” – Receção definitiva / Extinção da caução e reforço de caução	4.1.2/21-2008	Administrador da Insolvência da OH2 – Águas Técnicas e Serviços, Lda.
16	Empreitada de: “Pavimentação num troço da Estrada da Espargueira – Samora Correia – 2.ª fase” – Receção definitiva / Extinção de caução	4.1.1/10-2009	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A
17	Empreitada de: “Pavimentação em arruamentos de Samora Correia e Santo Estêvão” – Liberação de 90% da caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	4.1.1/07-2009	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
18	Aprovação de arquitetura DL 555/99 – A conhecimento	1143/2014	Aroma do Campo, Lda.

19	Autorização de utilização	43/1987	Francisco Manuel da Costa Monteiro
20	Certidão de destaque	1327/2014	Famelino Matias Pestana Pinto
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
21	Atividades Férias da Páscoa – Pedido de apoio		Associação Jovens de Benavente
22	Realização de reunião com associados – Pedido de cedência do Foyer do Cineteatro de Benavente		Benagro
23	Pedido de marcação de reunião		Dream Teens
	<b>Ação Social</b>		
24	Pedido de atribuição de escalão A / Auxílios económicos	Inf. 958, de 23/02/2015	
25	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
26	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O senhor vice-presidente informou que a ausência do senhor presidente se prende com o facto de estar a participar numa reunião da unidade de gestão do quadro Portugal 2020 – Programa Operacional do Alentejo, em representação da Câmara Municipal

Mais informou que o senhor vereador José Mateus Rocha remeteu um *mail* comunicando a sua indisponibilidade para estar presente nas reuniões dos dias dois e nove de março, tendo igualmente Maria Paula Tomé, número dois da lista do Partido Socialista, manifestado a impossibilidade de comparecer nessas mesmas reuniões, por motivos de saúde e aconselhamento médico.

Nessa sequência, Pedro Pereira, coordenador da Concelhia do Partido Socialista, comunicou que o senhor vereador José Mateus Rocha seria substituído por Luís Semeano, número três da lista daquele Partido.

«A Câmara Municipal considerou justificadas as ausências.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE**

#### **1- BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2015**

Fez um ponto de situação relativamente à participação da Câmara Municipal na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa 2015.

Observou que a Câmara Municipal esteve presente no certame no período compreendido entre vinte e cinco de fevereiro e um de março, crendo ter disso claramente uma aposta ganha no que concerne à promoção do *stand* e do Município.

Com o objetivo de divulgar o produto turístico do Município e a região, houve oportunidade de levar uma roda da sorte, que rodou mais de três mil vezes, tendo permitido criar uma base de dados que permitirá contactar com os participantes no futuro.

Agradeceu a participação dos parceiros da Câmara Municipal, que fez com que das vinte às vinte e uma horas de sábado, dia vinte e oito de fevereiro, tivesse decorrido a atuação do Rancho Infantil da AREPA (Associação Recreativa do Porto Alto), bem como uma degustação gastronómica, com a colaboração da doçaria da D. Gertrudes, do restaurante “A Coudelaria” e do Benavente Vila Hotel, e uma prova de vinhos da Companhia das Lezírias.

Considerou ter sido um momento extraordinário vivido no pavilhão da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo.

Agradeceu também aos parceiros que colaboraram na roda da sorte, com a dádiva de alguns vouchers que permitirão receber os visitantes que foram bafejados pela sorte.

Agradeceu ainda a todos os funcionários que estiveram envolvidos no certame que, tendo sido muito exigente, foi certamente um momento ganho.

### **SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES**

#### **1- ENCONTRO DE POETAS POPULARES DO RIBATEJO**

Referiu que foi reatado o Encontro de Poetas Populares do Ribatejo, uma iniciativa que até há quatro ou cinco anos atrás marcava o programa cultural da região ribatejana, tendo esta edição decorrido durante todo o dia do passado sábado, dia vinte e oito, no Palácio do Infantado, uma casa de cultura da freguesia de Samora Correia por excelência.

Observou que por várias coincidências de calendário, tratou-se de um evento menos participado, para o qual se inscreveram cerca de quinze poetas, tendo, contudo, constituído um *são convívio* entre os responsáveis políticos e funcionais pela organização do evento e os poetas populares da região.

Disse que no final teve oportunidade de agradecer a todos aquela ocasião, que para si, enquanto responsável política pelo pelouro da cultura da Câmara Municipal de Benavente, foi mais um dos momentos de aprendizagem que lhe foi dado nas suas funções.

Concluiu, referindo ter sido um grande momento de partilha e de solidariedade, sendo que, de facto, aquelas pessoas, na sua arte e no seu dom de traduzir em palavras coisas tão simples como as vivências quotidianas passadas ou contemporâneas, e até outros temas mais eruditos, conseguem deixar a força viva da região e do Ribatejo, que com certeza se funda nas raízes culturais e nos costumes e tradições, mas dá também esperança de que se possa continuar a construir esse património cultural regional comum com grandes valores e com o resultado que vai sendo sedimentado ao longo dos anos como dos mais valorosos no País.

Endereçou um agradecimento aos funcionários da Câmara Municipal que se empenharam no retomar deste Encontro e deixou o estímulo e a esperança de que, no próximo ano, a Câmara Municipal irá certamente ter de novo uma edição mais participada, como normalmente acontecia.

## **2- 3.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE SOPAS EM SANTO ESTÊVÃO**

Deu nota da realização da terceira edição do Festival de Sopas em Santo Estêvão, uma organização da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão.

Referiu que apesar de não ter podido estar presente, por motivos pessoais, pela experiência do senhor vereador Augusto José Ferreira Marques, que muito bem representou a Câmara Municipal naquele evento, o mesmo decorreu uma vez mais com sucesso.

Deixou uma palavra de reconhecimento e valor pelo trabalho que é desenvolvido voluntariamente quer por dirigentes, quer por todos quantos fazem a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, e endereçou uma palavra de estímulo para que, em futuros anos, consigam ocorrer novas edições deste certame, que é um festival gastronómico à volta de um alimento que é bastante saudável e, nos dias de hoje, cada vez mais tido e anunciado por todos os cientistas de referência como fulcral para a dieta diária.

## **SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ**

### **1- BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2015**

Congratulou-se com a participação da Câmara Municipal na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa e observou que é por este tipo de iniciativas que se vem batendo nos últimos anos, em termos de promoção turística.

Crê que são estas pequenas sementes que trarão o desejado fluxo turístico para o Município, promovendo-o e, de alguma forma, chamando também a atenção para que existe um Município chamado Benavente, que fica bem perto de Lisboa e tem muitas potencialidades e atrações para as famílias que aqui queiram passar o seu fim de semana, ou até a título individual, quer jogar golfe, quer visitar os monumentos locais. Considerou que a Câmara Municipal deve continuar neste caminho.

### **2- OBRAS DE RESTAURO DA IGREJA MATRIZ DE SAMORA CORREIA**

Congratulou-se com o facto de terem sido retirados os tapumes das obras de restauro da Igreja Matriz de Samora Correia, sendo já notória a evolução dos trabalhos e a importância que aquele monumento (o mais classificado do Município) terá também para a promoção turística.

Acrescentou que é já visível a imponência e relevância das obras efetuadas, possíveis graças ao apoio da Câmara Municipal e ao impulso de muitos cidadãos da freguesia de Samora Correia.

Manifestou o seu apreço pelo bom ritmo a que as obras estão a decorrer e a expectativa de que, brevemente, se possa ver, em toda a sua plenitude, aquele monumento completamente restaurado e com capacidade para mais uns bons séculos de existência.

### **3- ENCONTRO DE POETAS POPULARES DO RIBATEJO / 3.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE SOPAS EM SANTO ESTÊVÃO**

Associou-se às congratulações já endereçadas pela senhora vereadora Ana Carla Gonçalves pelas iniciativas realizadas no Município.

Observou que se aproxima uma época de bastante agitação cultural, social e desportiva no Município, facto que é sempre de louvar, sendo bom lembrar que as coletividades locais são uma fonte importante de vida, e também elas ajudarão ao turismo, o grande objetivo da Câmara Municipal para os próximos anos.

#### **4- FALECIMENTO OCORRIDO EM SAMORA CORREIA EM CIRCUNSTÂNCIAS DUVIDOSAS**

Lamentou a ocorrência, no Município, de mais um falecimento em circunstâncias duvidosas, desta feita duma pessoa que tinha deficiência e era bastante querida na localidade de Samora Correia.

Disse esperar que aquela morte não tenha ocorrido por outras causas que não as naturais ou acidentais.

Referiu que aquele falecimento alertou uma vez mais para a falta de segurança que a população vai sentindo e reiterou a necessidade de que a Câmara Municipal revise o processo que, há uns anos atrás, entregou ao senhor ministro da Administração Interna, aquando da sua visita ao Município de Benavente, e pedir um pouco mais de segurança para os munícipes, segurança essa não só efetiva, mas que eles a sintam como tal.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- BOAS VINDAS AO SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO**

Deu as boas vindas ao senhor vereador Luís Semeano, que participa na presente reunião do Executivo em substituição do senhor vereador José Mateus Rocha.

#### **2- BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2015 / ENCONTRO DE POETAS POPULARES DO RIBATEJO / 3.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE SOPAS EM SANTO ESTÊVÃO**

Agradeceu as palavras proferidas pelos senhores vereadores José Rodrigues da Avó, Catarina Pinheiro Vale e Ana Carla Ferreira Gonçalves relativamente aos eventos que decorreram na área do Município e também pela participação na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa 2015.

#### **3- FALECIMENTO OCORRIDO EM SAMORA CORREIA EM CIRCUNSTÂNCIAS DUVIDOSAS**

Lamentou a morte duma pessoa com deficiência da freguesia de Samora Correia que, segundo informação recente, crê que estará afastada a hipótese de crime, tendo-se tratado, porventura, de um acidente.

Endereçou as condolências da Câmara Municipal à família e amigos.

### **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

#### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

O **SENHOR VICE-PRESIDENTE** pediu aos senhores vereadores a melhor compreensão para a necessidade de alterar a Ordem do Dia, a fim de se proceder à arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no Parque da Vala Nova, em Benavente, e propôs que se inicie de imediato o respetivo procedimento, proposta que mereceu concordância unânime.

### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 12 – ARREMATÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NO PARQUE DA VALA NOVA EM BENAVENTE**

**Carlos António Pinto Coutinho**, presidente da Câmara Municipal de Benavente, apresenta, com vista à arrematação do direito de exploração do Bar existente no Parque da Vala Nova em Benavente, a seguinte proposta:

1. A hasta pública será realizada em 2 de março do ano em curso, pelas 14.30 horas, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município;
2. A base de licitação da arrematação é de € 250 (duzentos e cinquenta euros);
3. O valor mínimo de cada lance é de € 10 (dez euros);
4. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 250 (duzentos e cinquenta euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante, as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;
5. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;
6. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art. 10.º do respetivo regulamento;
7. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;
8. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 500 (quinhentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;
9. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;
10. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta Autarquia, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, Paços do Município, ao 3 de fevereiro de 2015

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE-PRESIDENTE procedeu à leitura do Edital que publicitou a realização da hasta pública para arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no Parque da Vala Nova, em Benavente. Seguidamente deu início à hasta pública, tendo explicitado as obrigações fiscais a que os arrematantes ficariam sujeitos, bem como outras questões pontuais, não tendo sido apresentada qualquer proposta de arrematação, após o que encerrou o procedimento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade publicitar a realização de nova hasta pública para o efeito.

## **Ponto 2 – TOMADA DE POSIÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO DA ANAFRE SOBRE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LAMAS E ÁGUAS RESIDUAIS PARA AS ÁGUAS DO RIBATEJO**

Entidade: ANAFRE – Delegação Distrital de Santarém

Assunto: Envia tomada de posição do Conselho Diretivo da ANAFRE Delegação Distrital de Santarém subscrita pelos autarcas de Freguesia de Alpiarça, Almeirim, Benavente, Chamusca, Coruche, Salvaterra de Magos e Torres Novas.

### **Tomada de Posição n.º 3/15**

Considerando,

A transferência de competências dos Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Coruche, Chamusca, Salvaterra de Magos e Torres Novas, do serviço de limpeza de fossas, transporte e tratamento de lamas e águas residuais para a Águas do Ribatejo EM, SA. em conformidade com o DL 194/2009 e conseqüente brutal aumento das taxas e serviços cobrados às populações.

O crescente desconforto de populações e autarcas de freguesia do distrito de Santarém, em especial os servidos pela Águas do Ribatejo EM, SA.

O Conselho Diretivo da Delegação da ANAFRE Santarém em reunião extraordinária realizada a 19/02/2015 em Alpiarça, ponderando as diversas intervenções deliberou:

- a) Registrar a importância da criação da empresa pública Águas do Ribatejo e os mais de 100 milhões de euros de investimento em infraestruturas de captação, tratamento e rede de distribuição de águas, assim como na rede de recolha e tratamento de saneamento, reiterando a fundamental manutenção destes serviços na esfera da administração pública, condenando qualquer tentativa de privatização deste setor;
- b) Manifestar total solidariedade com as Freguesias dos Concelhos de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Coruche, Chamusca, Salvaterra de Magos e Torres Novas;
- c) Realçar como fundamental para o processo de transferência de competências a audição das Freguesias, condenando a falta de rigor do comunicado emitido pelas Águas do Ribatejo AM, SA de 2 de fevereiro;

- d) Considerar desadequado o método de solicitação para a prestação do serviço de limpeza de fossas e forma de pagamento, obrigando algumas populações a deslocarem-se em alguns casos mais de cinquenta quilómetros, não respeitando assim a proximidade entre o serviço público e o cidadão;
- e) Alertar para o valor a cobrar pelo serviço e taxa de limpeza de fossas, que não se coaduna com o princípio de equidade e que representará a curto/médio prazo um elevado impacto económico, assim como poderá promover, em último reduto, a práticas pouco amigas do ambiente, colocando em risco a saúde pública das famílias dos concelhos abrangidos por esta alteração;
- f) Dar conhecimento destas deliberações a todas as entidades públicas envolvidas, assim com a toda a população através da comunicação social regional e local;
- g) Solicitar ao Conselho de Administração da Águas do Ribatejo EM, SA. uma reunião com carácter de urgência, com o objetivo de apresentar o conjunto de preocupações manifestadas pelos autarcas e refletir sobre alternativas mais justas e equitativas condizentes com a qualidade de vida que todos defendemos para as populações.

(Sempre) Na defesa das nossas populações!

O Conselho Diretivo da Delegação ANAFRE Santarém

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE-PRESIDENTE referiu que cumprindo o que está regulamentado na legislação específica para o serviço de limpeza de fossas, transporte e tratamento de lamas e águas residuais, bem como as exigências da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), já desde 2011 que o Município de Benavente efetua a recolha os efluentes domésticos provenientes das fossas de habitações localizadas em zonas ainda não servidas pela infraestrutura do saneamento.

Acrescentou que essa recolha é efetuada em viatura própria, acompanhada da respetiva guia de transporte indicando o destino às ETAR (Estações de Tratamento de Águas Residuais) e com a supervisão dos serviços da AR – Águas do Ribatejo, para evitar que os operadores privados que também se dedicam a esta atividade, possam estar a fazer uso indevido e lançar nas caixas de esgotos outro tipo de efluentes.

Disse que quando a Câmara Municipal integrou o património da AR – Águas do Ribatejo, uma das decisões do Executivo de então foi de não transferir as cisternas BAUER ou o carro limpa-fossas, entendendo que a Autarquia tinha condições para continuar a prestar esse serviço aos seus munícipes a custos controlados, sem qualquer objetivo de lucro, contabilizando apenas e tão só os custos do combustível e do motorista, o que proporciona que os munícipes que vivem fora das zonas de saneamento tenham a garantia de que pagam um preço justo relativamente ao serviço que lhes é prestado.

Explicitou que o sistema de funcionamento no Município de Benavente passa pelos munícipes manifestarem diretamente à AR – Águas do Ribatejo a intenção de entregar as suas águas residuais domésticas, pagarem a tarifa correspondente, comunicando então a AR – Águas do Ribatejo à Câmara Municipal que determinado munícipe em determinada morada pretende que o trabalho seja feito pelos serviços municipais a nível do transporte e deposição na estação de tratamento.

Clarificou que segundo a prática noutros concelhos, muitos daqueles serviços eram prestados pelas juntas de freguesia que, duma maneira não tão organizada ou eficaz, não faziam as entregas controladas, acompanhadas das guias de transporte, ou não

controlavam a qualidade do efluente a transportar. Tendo em conta que as exigências legais ambientais são cada vez maiores e a própria entidade que tutela este controlo também passou a ser mais exigente e a fazer um acompanhamento mais rigoroso, referiu que a AR – Águas do Ribatejo teve necessidade de disciplinar estes procedimentos, sendo entendimento da Câmara Municipal que esta empresa intermunicipal está no caminho correto.

Deu nota que realizou-se recentemente uma reunião com todos os presidentes de Câmara que integram a AR – Águas do Ribatejo e com o Conselho Executivo desta empresa intermunicipal, tendo sido consensualizado que os tarifários devem ser uniformizados e de montante exatamente igual ao que pagam os municípios que vivem em zonas já infraestruturadas, através da fatura da água.

Disse que no caso concreto do Município de Benavente, a percentagem de residentes em zonas não infraestruturadas é já muito diminuta, porque os investimentos efetuados pela AR – Águas do Ribatejo ao longo do último ano, vieram a dotar novas zonas de saneamento básico e, portanto, a questão das fossas já tem uma expressão muito residual.

Referiu que, apesar de tudo, cada um dos municípios servidos por redes de saneamento paga um tarifário que vem refletido na fatura da água, sendo que os restantes irão pagar um tarifário igual, havendo a participação solidária de todos serem tratados da mesma forma e não haver prejudicados.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse que o excesso de valor pelo qual as limpezas de fossas eram taxadas foi um assunto já abordado na Câmara Municipal há uns tempos atrás, existindo em algumas zonas mais dispersas do Município de Benavente uma série de municípios que estão sujeitos às mesmas.

Observou que ao falar-se de equidade e de tornar equivalentes os montantes pagos, há que ter não só em atenção que os custos de deslocação dum veículo e a recolha e transporte dos efluentes para uma ETAR para o respetivo tratamento é bem mais caro do que ter à porta um escoamento desses mesmos efluentes, assim como o custo de disponibilizar esse escoamento à porta também é imputado a cada um dos municípios. Assim sendo, tal como uns têm que pagar o investimento, os outros têm que pagar o transporte, sendo que a solidariedade referida pelo senhor vice-presidente não é mais do que repartir igualmente os custos.

Manifestou concordância que a AR – Águas do Ribatejo faça finalmente essa opção, porque transportar os efluentes numa vila com dez mil habitantes ou numa aldeia com apenas mil é muito diferente e, obviamente, teriam que ter tarifários diferenciados, situação que não fazia qualquer sentido.

Concluiu, manifestando a expectativa de que quem possui fossas sépticas não tenha que pagar um custo elevado pela limpeza das mesmas, para além de não ter um serviço de tão boa qualidade como os que dispõem de saneamento.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 3 – MOVIMENTO LIGHT IT UP BLUE**

Entidade: Associação Vencer Autismo

Assunto: Solicitam a participação da Autarquia na divulgação do Movimento Light It Up Blue, que consiste na iluminação de azul de vários monumentos ou escolas no mundo inteiro, durante a primeira semana de abril, uma vez que no dia 2 comemora-se o Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, com o intuito de sensibilizar a população para a problemática do autismo.

Assim, pedem para que seja iluminado um monumento do concelho, que pode ser a Câmara Municipal ou outro, durante a semana de 1 a 5 de abril.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE-PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal se solidarize com a ação em causa, à semelhança do que vem sucedendo em anos anteriores, e assinale a data da mesma forma.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

## 02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

### 02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

#### Ponto 4 – CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT – CONCURSO PARA A AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS (36 MESES) – RETIFICAÇÃO DE PEÇAS DE PROCEDIMENTO

##### Informação n.º 0921/2015 – D.M.G.F.

No âmbito do Concurso Público n.º 03/2014/CCE, para a Aquisição de Apólices de Seguros pelas entidades adjudicantes abrangidas pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (doravante abreviadamente designada CCE-CIMLT), vem o órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 6.º do Programa de Procedimento, proceder à retificação de erros e omissões das peças de procedimento, nos seguintes termos:

No Caderno de encargos para aquisição de apólices de seguros, no Programa de seguros, ponto 8. Seguros de Multiriscos, foi apresentada a seguinte tabela:

Segurados	Edifícios e benfeitorias	Bens móveis	Com fenómenos sísmicos Edifícios	Com fenómenos sísmicos conteúdos	Total
Município de Almeirim	23.927.661,02 €	2.238.106,28 €	Sim	Não	26.165.767,30€
Município de Alpiarça	14.420.250,00 €	6.182.500,00 €	Não	Não	20.602.750,00 €
Município de Azambuja	25.545.662,73 €	1.962.567,05 €	Não	Não	27.508.229,78 €
Município de Benavente	15.078.986,67 €	0.00 €	Sim	Não	15.078.986,67 €
Município do Cartaxo	14,023,707,72 €	1.972.888,00 €	Não	Não	15.996.595,72 €
Município da Chamusca	7.602.406,98 €	976.552,32 €	Sim	Sim	8.578.959,30 €
Município de Coruche	991.959,50 €	576.218,75 €	Sim	Sim	1.568.178,25 €
Município da Golegã	11.624.929,68 €	924.024,32 €	Sim	Sim	12.548.954,00 €
Município de Rio Maior	29.823.887,00 €	2.416.553,00 €	Não	Não	32.240.440,00 €
Município de Salvaterra de Magos	24.110.917,75 €	1.673.300,00 €	Sim	Sim	25.784.217,75€
Município de Santarém	77.942.369,76 €	22.995.618,07 €	Sim	Sim	100.937.987,83 €
CIMLT	360.000,00 €	179.182,00 €	Sim	Sim	539.182,00 €
AR - Águas do Ribatejo, EIM	19.601.116,44 €	14.954.133,90€	Não	Não	34.555.250,34 €
Desmor, EM, SA	25.411.137,81 €	1.874.961,87 €	Não	Não	27.286.099,68 €
Ecolezíria, EIM	520.664,00 €	3.042.467,00 €	Sim	Sim	3.563.131,00 €
Viver Santarém, EM, SA	27.765.117,56 €	1.000.378,81 €	Sim	Sim	28.765.496,37€

318.750.774,62 €	62.969.451,37 €	n.a.	n.a.	381.720225,99 €
------------------	-----------------	------	------	-----------------

Na linha referente ao Município de Santarém pode ler-se o seguinte:

Segurados	Edifícios e benfeitorias	Bens móveis	Com fenómenos sísmicos Edifícios	Com fenómenos sísmicos conteúdos	Total
Município de Santarém	77.942.369,76 €	22.995.618,07 €	Sim	Sim	100.937.987,88 €

No entanto, por lapso dos serviços, esta informação não se encontra correta, pelo que se deverá ler o seguinte:

Segurados	Edifícios e benfeitorias	Bens móveis	Com fenómenos sísmicos Edifícios	Com fenómenos sísmicos conteúdos	Total
Município de Santarém	77.942.369,76 €	22.995.618,07 €	Não	Não	100.937.987,83 €

À consideração do sr. presidente.

Benavente, 20 de fevereiro de 2015.

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente
À consideração do sr. presidente.	Face à urgência manifestada pela CCE-CIMLT, nos termos do que dispõe o n.º 3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente retificação, permanecendo esta sujeita a ratificação pela Câmara Municipal.
20/02/2015	20/02/2015

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA REDE SOCIAL DO CONCELHO DE BENAVENTE – ESCOLHA E AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PRÉVIO E DA DESPESA, NOMEAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO, DEFINIÇÃO DO RECURSO À NEGOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

**Informação DMGF n.º 0969/2015**

Para prossecução das atribuições cometidas a este serviço, foi solicitado pelo sr. presidente da Câmara, que se iniciasse um processo com vista à prestação de serviços referidos em epígrafe.

Considerando que:

- a) a prestação de serviços referida em epígrafe é fundamental para as atividades do Município, assumindo-se como uma necessidade premente na criação de instrumentos de fundamentação e apoio à definição das políticas de intervenção social no concelho.
- b) o Município não tem ao seu dispor meios humanos e técnicos que permitam fazer face às necessidades.

## **1. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa**

1.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, com a alínea f) do art. 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como, da alínea c) do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 36.º e art. 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, anexo do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, compete ao presidente da Câmara, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

1.2. Quando o valor dos bens e ou serviços a adquirir se estima inferior a 75.000,00 €, o presidente da Câmara deverá optar pelo procedimento de Ajuste Direto, considerando o preceituado na alínea a) do n.º 1 do art. 20.º do CCP, devendo para o efeito, definir-se também se o convite para apresentação de proposta deve ser enviado apenas a um ou a mais concorrentes.

Para o efeito, sugere-se o envio do convite à seguinte entidade:

**- RIZOMA, Consultoria em Avaliação e Planeamento, Lda.**

1.3. Nos termos do que dispõe a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, nomeadamente, no seu art. 27.º que altera o art. 127.º do C.C.P. anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, impõe que o recurso ao procedimento acima proposto, seja fundamentado em especial no que concerne à impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, neste caso do Município.

Nesta conformidade coloca-se à consideração o seguinte fundamento:

O Município não dispõe de meios técnicos e humanos que permitam suprimir a necessidade objeto da presente.

1.4. Ainda quanto à prestação de serviços a contratar, as disposições conjugadas dos n.ºs 1, 5 e n.º 12, todos do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, impõem que quando a celebração de contratos tenha em vista a prestação de serviços, como no caso presente, a contratação não se verifique sem o parecer prévio vinculativo do órgão executivo e sem que se demonstre a redução remuneratória a que os mesmos estão sujeitos, tratando-se de um contrato com idêntico objeto e/ou contraparte relativo a contrato em vigor no ano anterior.

No caso presente e quanto à redução remuneratória prevista pelo n.º 1 do acima referido art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conclui-se, salvo melhor entendimento, no caso presente que a referida redução não é aplicável, tendo em conta a ausência de similaridade quando ao objeto e contraparte.

Quanto ao parecer prévio vinculativo, o sr. presidente não deverá decidir quanto ao procedimento e à despesa ora proposta sem que a Câmara Municipal emita o parecer relativo à contratação do serviço objeto da presente informação.

## **2. Nomeação do júri do concurso.**

2.1. De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art. 67.º do CCP, caso de opte pelo “Ajuste Direto” com convite a mais que uma entidade, torna-se ainda necessário a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento exceto se verifique apenas a apresentação de uma única proposta.

O envio de convite apenas a um concorrente dispensa, no caso presente, a nomeação do referido júri do concurso.

### 3. Definição do recurso à negociação

3.1. A conjugação do art. 112.º com a alínea a) do n.º 2 do art. 115.º do CCP, prevê ainda que caso se opte pelo Ajuste Direto com consulta a vários fornecedores em simultâneo, que se defina o eventual recurso à negociação das propostas a apresentar e a definição de quais os aspetos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante não está disposta a negociar.

Para o efeito e relativamente ao procedimento proposto sugere-se:

A ausência de negociação tendo em conta que o objeto da eventual adjudicação está perfeitamente definido não se justificando a negociação de qualquer dos atributos a propor.

### 4. Aprovação das peças do procedimento

4.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 40.º do CCP, o Ajuste Direto impõe o envio, ao concorrente ou concorrentes, de convite para apresentação de proposta e caderno de encargos, bem como, a aprovação das referidas peças do procedimento nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, sendo que para o efeito se anexam à presente informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a submissão da presente proposta de aquisição de prestação de serviços à apreciação da **Câmara Municipal** no que concerne ao **parecer prévio vinculativo nos termos do exposto no ponto 1.2 da presente informação** e posteriormente à apreciação do presidente da Câmara tendo em vista a obtenção de despacho sobre aos restantes pontos em apreço.

Para efeito das deliberações acima descritas e no cumprimento dos procedimentos e regras contabilísticas aplicáveis, anexa-se à presente declaração de cabimento emitida pela Subunidade Orgânica de Contabilidade.

À consideração superior.

Benavente, 20 de fevereiro de 2015

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior, Gestão Autárquica

O chefe da DMGF	O presidente
À consideração do sr. presidente. Deverá ser presente a reunião de Câmara para emissão de parecer.	À reunião
24/02/2015	25/02/2015

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ observou que a presente informação não justifica as razões do procedimento em apreço apontar para a adjudicação direta a uma entidade que ele desconhece

completamente, não sabendo que competências tem e que outras entidades existem no mercado para fazer exatamente o que se propõe adjudicar.

Assim sendo, não se considera em condições de poder aprovar o procedimento, não havendo justificação para optar por um ajuste direto, e não por uma consulta a três entidades, processo bem mais transparente.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE esclareceu que não é do conhecimento da Câmara Municipal que haja outras empresas a prestar o serviço em causa, admitindo, contudo, que possam existir.

Clarificou que a empresa à qual se pretende enviar convite tem provas dadas no que diz respeito ao trabalho desenvolvido noutros municípios e através de algum contacto havido com a Câmara Municipal já desde 2005, tendo a empresa em questão dado uma ajuda muito importante aquando do início da Rede Social, merecendo toda a confiança e credibilidade.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que o ajuste direto não assenta eventualmente nas qualidades do concorrente, sendo a estimativa do valor dos serviços que, segundo o critério legal, funda a possibilidade de recorrer àquele procedimento.

Podendo, obviamente, haver outras formas de procedimento, e compreendendo os argumentos que o senhor vereador José Rodrigues da Avó objetivamente deixou, pensa que a senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale já esclareceu a questão em concreto que foi colocada.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ pediu desculpa por, eventualmente, se ter feito entender mal, porquanto não pretendia referir-se à escolha do procedimento, mas sim à escolha do consultado no mesmo.

Reiterou o seu desconhecimento acerca da entidade a consultar e referiu que outras há que vão passando pela Câmara Municipal e vai conhecendo, estando, de alguma forma, documentado empiricamente e através da atividade desenvolvida, o que não é o caso.

Disse que querendo ter algum suporte para a qualificação da empresa, infelizmente não dispõe dessa informação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Luís Semeano e José Rodrigues da Avó, homologar a presente informação e, nos termos do disposto no n.º 12 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014 (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à realização da despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 6 – CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – 26 MESES**

### **Informação n.º 0780/2015**

Conforme solicitado pelo Exmo. Senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

- a) a aquisição de prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente;
- b) a Assembleia Municipal deliberou, por decisão datada de 22/06/2011, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;
- c) os bens e serviços nas áreas elencadas encontram-se previstas no Orçamento Municipal.

1. Propõe-se a celebração de acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho nos anos 2015 a 2017 (26 meses).

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se, para este Município, os seguintes valores, correspondentes ao preço base fixado para efeitos do referido procedimento:

- Para a aquisição de prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho, o valor de € 15.823,50, a satisfazer pela dotação 02 – 02 02 20 – Prestação de serviços – Medicina no Trabalho, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, prevendo-se um valor de realização financeira de € 1.359,20, no ano de 2015, de € 7.303,20, no ano de 2016, e € 7.161,10, no ano de 2017, valores, em qualquer dos casos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, 23%;

3. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 28/09/2011, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

4. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que sejam **delegadas no júri do procedimento** as seguintes competências:

- a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;
- c) Estabelecimento de prazo adicional para a apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo 86.º, n.º 3 do CCP.

5. Propõe-se ainda que, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º, todos do CPA, e do artigo 109.º do CCP, sejam **delegadas no Conselho Executivo da CIMLT** as seguintes competências:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Decisão de adjudicação;

c) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.

6. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Executivo da CIMLT para subdelegar no seu presidente as competências referidas no ponto anterior.

7. Propõe-se, também, que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no presidente do Conselho Executivo da CIMLT.

8. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos correspondentes ao procedimento de contratação a realizar, juntos à presente informação.

9. Sem prejuízo do atrás exposto, o procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do art. 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, dê lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Conclui-se que o presente se trata de um procedimento que configura as exceções atrás descritas. Acresce a esta realidade e para efeito do cumprimento do preceituado pelo art. 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, o facto do art. 12.º do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, aponta no sentido de permitir que a autorização prévia para a assunção prévia de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo possa ocorrer aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, situação que se formalizou com a deliberação datada de 28.11.2014 do órgão deliberativo.

Neste enquadramento, encontra-se assim autorizada a repartição de encargos acima descrita, bem como a plurianualidade do compromisso e conseqüente despesa.

10. Nos termos do que dispõe o art. 127.º do CCP anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo art. 27.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, impõe que o recurso ao procedimento acima proposto, seja fundamentado em especial no que concerne à impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, neste caso do Município.

Nesta conformidade, coloca-se à consideração o seguinte fundamento:

O Município não dispõe de meios técnicos e humanos que permitam suprimir a necessidade objeto da presente, ou seja, assegurar os serviços relativos à segurança e saúde no trabalho.

11. Ainda quanto à prestação de serviços a contratar, as disposições conjugadas dos n.ºs 1, 5 e n.º 12, todos do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, impõem que quando a celebração de contratos tenha em vista a prestação de serviços, como no caso presente, a contratação não se verifique sem o parecer prévio vinculativo do órgão executivo e sem que se demonstre a redução remuneratória a que os mesmos

estão sujeitos tratando-se de um contrato com idêntico objeto e/ou contraparte relativo a contrato em vigor no ano anterior.

No caso presente, e quanto à redução remuneratória, importa referir que sobre o valor base da prestação de serviços se reflete uma redução de 10%.

Por outro lado, será de salientar que face ao anterior contrato, nomeadamente, ao custo médio por funcionário, embora a presente prestação de serviços inclua mais e diferentes exames médicos, denota desde logo uma redução de custos estimados que ronda os 20%, pelo que se conclui, salvo melhor entendimento, que a referida redução remuneratória foi tida em conta nos termos legalmente exigíveis.

Ainda assim, o valor base inicialmente calculado para a prestação de serviços cifrava-se em 17.581,70 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor esse que corrigido em 10%, nos termos do que dispõe a alínea c) do n.º 1 do art. 2.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, totaliza o encargo estimado de € 15.823,50, acrescido do mesmo imposto.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a presente proposta de aquisição de serviços tendo em vista o seguinte:

- a adesão do Município de Benavente ao procedimento tendo em vista a formalização de acordo quadro nos termos e pelos valores acima descritos.
- a emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal relativo à contratação dos serviços objeto da presente informação.

Para efeitos das deliberações acima descritas, anexa-se à presente cópia da informação de cabimento e cópia de do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2015, devidamente aprovado, onde constam consignadas as verbas relativas à despesa a considerar para efeitos do objeto do procedimento cuja proposta de adesão se formaliza e se submete a deliberação do Executivo.

À consideração superior.

Benavente, 11 de fevereiro de 2015

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Carina Teles, técnica superior de Gestão Autárquica

O chefe da DMGF	O presidente
À consideração do sr. presidente.	À reunião
25/02/2015	25/02/2015

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto no n.º 12 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014 (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à realização da despesa.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aderir ao procedimento tendo em vista a formalização de acordo quadro nos termos e pelos valores descritos, procedendo à abertura do respetivo concurso público e aprovando o programa de concurso e o caderno de encargos correspondente ao acordo quadro a celebrar, bem como os restantes documentos inerentes à presente aquisição de serviços, nomeadamente a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando neste as competências propostas.

Foi ainda deliberado, igualmente por unanimidade, delegar no Conselho Executivo da CIMLT a competência para proferir decisão de adjudicação, subdelegando no respetivo presidente as competências para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga do mesmo, relativamente ao procedimento indicado, em nome e em representação do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número quarenta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, duzentos e sessenta e dois euros e dezoito cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove euros e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e quinze mil, trezentos e quinze euros e treze cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dois euros;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – cento e dezassete mil, setecentos e oito euros e dois cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – cento e dez mil, setecentos e setenta e seis euros e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 0035015600001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – quarenta e nove mil, quinhentos e dezassete euros e trinta e um cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – dois mil, cento e sessenta e nove euros e dois cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – sete mil, oitocentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – três mil, trezentos e sessenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – três mil, oitocentos e oitenta e nove euros e cinco cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – duzentos e cinquenta e três euros e sessenta e um cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – mil, oitocentos e oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – oitocentos e sete euros e catorze cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – doze mil, quinhentos e sessenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos.

Depositado a prazo:

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 0003300000283366090405 – um milhão de euros;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 0003300000283294679005 – quinhentos mil euros.

Num total de disponibilidades de dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e nove euros e sessenta e três cêntimos, dos quais dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e nove euros e sessenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta euros e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 8 – ANIVERSÁRIO DO RESTAURANTE “ADEGA DO LARGO” – EVENTO MUSICAL C/BANDA / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Interessado – Rui António Cordeiro de Barros

#### **Informação n.º 892/2015, de 18/02**

Na sequência do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara no documento com o registo de entrada nos serviços n.º 1951, datado de 16 do corrente mês, vem

Verónica de Barros, na qualidade de exploradora do Restaurante Tradicional Adegas do Largo, expor o seguinte:

*“(...) O Restaurante Tradicional Adegas do Largo, sediado no Largo do Calvário em Samora Correia, comemora no mês de fevereiro o seu 1.º aniversário.*

*Para festejarmos o primeiro ano de atividade, gostaríamos de realizar um evento de 3h no dia 28 de fevereiro, com música ao vivo (1 vocalista), desde as 20.30h até às 23.30h.*

*Pretende-se com esta solicitação, a autorização por parte de V. Exa. para a realização deste pequeno evento carregado de grande simbolismo para nós.”*

1 – Compulsados os arquivos existentes na Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, verifica-se que para o estabelecimento, foi emitida pela Câmara Municipal a licença sanitária n.º 467, em 29.11.1990, em nome de Rui António Cordeiro de Barros, para um estabelecimento de snack-bar/casa de petiscos.

2 – Em 10 de fevereiro do ano de 2014, foi pelo requerente entregue declaração de instalação / licenciamento zero (Decreto-Lei n.º 48/2011, datado de 01.04).

3 – O requerente, através de formulário com o registo de entrada nos serviços n.º 1235/2014, de 10.02, comunicou o seguinte horário de funcionamento:

Abertura – 06.00h – Encerramento – 24.00h

Assim, cumpre-me informar:

4 – O exercício de atividades ruidosas temporárias previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município (n.º 1 Art.º 15.º R.G.R.).

5 – Entende-se por **“Atividade ruidosa temporária”** (Art. 3.º – Definições), a atividade que, não constituindo um ato isolado, tem carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habita ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

6 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente á data de início de atividade indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável.

7 – É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias (Art. 14.º do R.G.R.), na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados oficiais e nos dias úteis entre as 20.00 horas e as 08.00 horas;

- b) Escolas durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

**Em conclusão:**

Em situações futuras, o impetrante deve cumprir o previsto no n.º 3 da presente informação, que a petição seja requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias.

O evento fica sujeito ao horário do estabelecimento, encerramento às 24.00 horas.

Caso a petição do requerente seja deferida, fica sujeita a apresentação da licença emitida pela Sociedade Portuguesa de Autores, bem como a emissão da Licença de Representação e ocasional da I.G.A.C.

A realização do evento fica ainda sujeita a apresentação de cópia de apólice de seguro de responsabilidade civil, ou garantia ou instrumento financeiro equivalente, previsto na alínea f) do n.º 2 do Art. 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2014.

Deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao comando da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Samora Correia.

A presente deve ser submetida a ratificação da Câmara Municipal.

Assim, e se esse for o entendimento superior, que se autorize o pedido em apreço, atendendo a que se trata de uma situação excecional, conciliável com o Regulamento Geral do Ruído e com a vivência, direito ao sossego e tranquilidade dos moradores na envolvente, sob pena de ser suspensa a atividade.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 19.02.2015, o seguinte despacho:

*“Considerando que não é possível agendar para a reunião de Câmara em tempo útil, autorizo a realização da iniciativa de acordo com critério utilizado em situações similares.*

*Deve a atividade terminar às 24.00 horas e ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.*

*A ratificação da Câmara Municipal”.*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 9 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 06/2015, de 24.02 – reg.º n.º 2321, de 24.02.2015

Interessado – Rui António Cordeiro de Barros

Localização – Largo 25 de Abril, 1 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe

licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

**Tipo de atividade:**

- Evento musical/banda

**Local/Percorso:**

Largo 25 de Abril, 1 – Samora Correia

**Datas/horário:**

Dia 28 de fevereiro de 2015

Das 20.30H às 21.30H

**Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 24.02.2015**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 24 de fevereiro de 2015, o seguinte despacho:

*“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal.”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 10 – RASTREIO AUDITIVO GRATUITO / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Reg.º n.º 2343, de 24.02.2015

Requerente – Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)

Localização – Av. O Século - Samora Correia

Assunto – *“(...) Os cuidados na prevenção da saúde são cada vez mais importantes, como forma de aumentar os níveis de saúde pública, e porque permitem melhorar a qualidade de vida das populações. O diagnóstico precoce dos problemas de saúde permite, na grande maioria dos casos, encontrar mais rapidamente uma solução racional e eficaz. Por este motivo, são cada vez mais frequentes os rastreios à população, os quais abrangem as mais diversas áreas da saúde.*

*A audição é cada vez mais uma preocupação em termos dos cuidados básicos de saúde, sendo essencial diagnosticar a perda auditiva o mais cedo possível, para que se consiga assegurar a manutenção do nível de audição do paciente. Estima-se que, em Portugal, mais de um milhão e meio de pessoas sofram de perda auditiva, causada principalmente por exposição prolongada ao ruído e por causas naturais ligadas ao normal envelhecimento.*

*A ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL) com sede em **Oeiras na Rua Vítor Câmara – Quinta da Fonte – Edifício D. Maria I, 1.º Ala B – 2770 – 292 Paço de Arcos** com o NIF 503 295 450 é líder em Portugal na área dos Serviços de Audiologia, efetuando anualmente largas dezenas de milhares de testes auditivos,*

*contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.*

*Com o objetivo de proporcionar ao maior número de pessoas uma melhoria nos cuidados de saúde, a Acústica Médica está a levar a efeito uma **Campanha Nacional de Feira da Saúde**, dispondo para o efeito de uma Unidade Móvel de Rastreio, devidamente equipada e operada por técnicos habilitados. Juntamente com um (a) Enfermeiro (a) a realizar rastreios ao **Colesterol, Glicémia, Tensão Arterial e Auditivo**. Os Rastreios são **totalmente gratuitos**, assumindo a Acústica Médica todos os custos inerentes à ação.*

*Neste âmbito, gostaríamos de realizar a **ação de rastreio em Samora Correia** no próximo dia **25 de março**.*

*Vimos por isso **pedir autorização para ocupação da via pública** para a realização de um rastreio auditivo na **Avenida O Século, das 09.00h às 17.00h**.*

*Certos de que esta ação de rastreio permitirá que as populações da Zona de **Samora Correia** possam aceder gratuitamente a melhores cuidados de saúde primários, aguardamos com natural expectativa o deferimento deste nosso pedido.*

*Para vosso conhecimento a nossa Unidade Móvel de Rastreio tem as seguintes medidas, comprimento 6,90m e de largura 2,04m.*

**Solicitamos também a isenção de taxas, por ser uma ação de saúde e gratuita.**

Despacho do sr. presidente da Câmara, datado de 23.02.2015:

**“À reunião”**

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a ocupação da via pública na data e para a finalidade pretendidas, isentando a requerente do pagamento das taxas.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 11 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 19 E 25 DE FEVEREIRO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. n.º 1046, de 25 de fevereiro**

**Resolução da Assembleia da República n.º 17/2015, publicada no Diário da República n.º 35/2015, Série I de 2015-02-19**, que aplica as recomendações do conselho nacional de educação relativamente ao enquadramento legal da educação especial (**presidente CM; vereadora Catarina Vale; DMCETDJ**);

**Portaria n.º 42/2015, publicada no Diário da República n.º 35/2015, Série I de 2015-02-19**, que estabelece as normas regulamentares aplicáveis à atividade de detenção e produção pecuária, ou atividades complementares, de bovinos, ovinos, caprinos e cervídeos e revoga a Portaria n.º 638/2009, de 9 de junho (**AJ; DMOMASUT; GOM; CHS – veterinária municipal; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização**);

**Resolução da Assembleia da República n.º 20/2015, publicada no Diário da República n.º 36/2015, Série I de 2015-02-20**, que recomenda ao Governo a revisão da Portaria n.º 275-A/2012, de 11 de setembro, garantindo a continuidade do percurso

escolar no ensino secundário dos alunos com necessidades educativas especiais (presidente CM; vereadora Catarina Vale; DMCETDJ; Educação).

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 13 – EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA PAZ, EM FOROS DA CHARNECA - BENAVENTE" - CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º:4.1.1/07-2013

Adjudicatário: ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.

Submete-se para conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

##### **Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação**

##### **ACEITAÇÃO**

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	48.414,84 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	48.414,84 €
Valor do IVA	2.904,89 €
Custo Final da Obra c/ IVA	51.319,73 €

Revisão de Preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário - ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A., representado pelo sr. Rui Manuel Ferreira Juiz, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Rui Manuel Ferreira Juiz, representante do empreiteiro

##### **APROVAÇÃO**

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por despacho do vereador Domingos dos Santos em 18-02-2015.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

**Ponto 14 – EMPREITADA DE: “REMODELAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NUM TROÇO DA AV. EGAS MONIZ E NA LIGAÇÃO DA RUA DR. MANUEL ARRIAGA À RUA EÇA DE QUEIROZ, EM SAMORA CORREIA”  
- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 25.02.02/01-2014

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelo representante da Câmara Municipal e o diretor de fiscalização e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos, estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 48.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

**AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Remodelação da rede de drenagem de águas pluviais num troço da Av. Egas Moniz e na ligação da Rua Dr. Manuel Arriaga à Rua Eça de Queiroz, em Samora Correia.”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor de **28.198,24 € (vinte e oito mil, cento e noventa e oito euros e vinte e quatro cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 48 (quarenta e oito) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em catorze de abril de dois mil e catorze, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, e o sr. Rogério Carlos Matias Gonçalves Carrasqueira, engenheiro técnico civil, na qualidade de representante do adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 48.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

Pelo sr. Rogério Carlos Matias Gonçalves Carrasqueira, engenheiro técnico civil, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente*

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente*

*Rogério Carlos Matias Gonçalves Carrasqueira, engenheiro técnico civil - Representante do empreiteiro*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

#### **Ponto 15 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ETAR COMPACTA NO BAIRRO 1.º DE MAIO, EM SANTO ESTÊVÃO”**

#### **\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/21-2008

Adjudicatário: *OH2 – Águas Técnicas e serviços, Lda.*

Administrador de Insolvência: *Álvaro Brazinha Mochacho*

#### **Informação n.º 1016/2015, de 24 de fevereiro**

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e o tempo decorrido desde a receção provisória, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados com a presença de duas testemunhas, por ausência do sr. Álvaro Brazinha Mochacho, administrador de insolvência da firma adjudicatária, para efeitos de receção definitiva, cumprindo informar:

- 1-** Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestado pelo adjudicatário caução através de garantia bancária n.º 125-02-1480256, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. – MILLENNIUM/BCP, no valor de **7.087,20 €** (sete mil, oitenta e sete euros e vinte cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2-** Porém, de acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% dos respetivos montantes, a que se reporta a Informação n.º 2238/2013, de 27 de novembro, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- **708,72 €** referente à garantia bancária n.º 125-02-1480256 emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. – MILLENNIUM / BCP.

**3-** Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 18/02/2009;
- ter já decorrido o prazo de garantia, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
- que da vistoria efetuada em 11/02/2015, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução, no valor de:

- **708,72 €**, referente à garantia bancária n.º 125-02-1480256, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. – MILLENNIUM / BCP, correspondente inicialmente a 10% da adjudicação.

Considera-se, por último, que da presente informação deverá ser dado conhecimento ao Administrador da Insolvência da firma OH2 – Águas, Técnica e Serviços, Lda.

À consideração superior

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Construção de ETAR compacta no Bairro 1.º de Maio, em Santo Estêvão”**, adjudicada à firma “OH2 - Águas Técnicas e Serviços, Lda.”, no valor **70.871,96 €** (setenta mil, oitocentos e setenta e um euros e noventa e seis cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 15 (quinze) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em doze de dezembro de dois mil e oito, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, na presença das sras. Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e Inês Milena Samorinho Trigo Matos, engenheira do ambiente, representante da Águas do Ribatejo, na qualidade de testemunhas, por ausência do sr. Álvaro Brazinha Mochacho, Administrador da Massa Insolvente de OH2 – Águas, Técnica e Serviços, Lda., conforme determina o n.º 3 do artigo 394.º do CCP.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que o mesmo se encontra em condições de exploração da obra e respetivos equipamentos, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (*regime jurídico pelo qual*

decorreu toda a empreitada) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CM Benavente*  
*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente*  
*Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – CMB, testemunha*  
*Inês Milena Samorinho Trigo Matos, engenheira do Ambiente – Representante da*  
*Águas do Ribatejo, testemunha*

**Despacho do vereador Domingos dos Santos:** “À reunião. 24-02-2015”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 16 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO NUM TROÇO DA ESTRADA DA ESPARGUEIRA – SAMORA CORREIA – 2.ª FASE”**

**\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/10-2009

Adjudicatário: *PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.*

**Informação n.º 698/2015, de 23 de fevereiro**

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e o tempo decorrido desde a receção provisória, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de receção definitiva, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestado pelo adjudicatário caução através de garantia bancária n.º 0701.001873.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de **1.004,57 €** (mil e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2- Para reforço de caução, foi retida na revisão de preços definitiva a quantia de **20,02 €** correspondentes a 10% do valor faturado e destinada a reforço de caução.
- 3- Porém, de acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% dos respetivos montantes, a que se reporta a Informação n.º 2339/2014, de 17 de março, passando a mesma a ter o seguinte valor:
  - **102,46 €** referente à garantia bancária n.º 0701.001873.193 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- 4- Considerando,
  - que a receção provisória da obra ocorreu em 14/01/2010;

- ter já decorrido o prazo de garantia, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
- que da vistoria efetuada em 18/02/2015, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução, no valor de:

- **102,46 €**, referente à garantia bancária n.º 0701.001873.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., correspondente inicialmente a 10% da adjudicação.

À consideração superior

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Pavimentação num troço da Estrada da Espargueira - Samora Correia – 2.ª fase”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor **10.045,75 €** (dez mil, quarenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 3 (três) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em treze de novembro de dois mil e nove, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Rogério Carlos Matias Gonçalves Carrasqueira, engenheiro técnico civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro e que o mesmo se encontra em condições de utilização, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CM Benavente*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente*

*Rogério Carlos Matias Gonçalves Carrasqueira, engenheiro técnico civil – representante do empreiteiro*

**Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião.24-02-2015”**

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 17 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO EM ARRUAMENTOS DE SAMORA CORREIA E SANTO ESTÊVÃO”**

**\* LIBERAÇÃO DE 90% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.1/07-2009

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

**Informação n.º 996/2015, de 23 de fevereiro**

Considerando que decorreram 4 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procederam os Serviços, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

- 1 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução, através das Garantias Bancárias n.ºs 763/2009-S e 26/2010-S, ambas no valor de 14.592,72 € e emitidas pelo BPN – Banco Português de Negócios, S.A., correspondentes no total a 10% da adjudicação.
- 2 - Relativamente à revisão de preços, foi ainda retida a quantia de 1.100,32 €, correspondente a 10% do respetivo pagamento.
- 3 - Assim, o valor total da caução traduziu-se na importância de **30.285,76 € (14.592,72 € + 14.592,72 € + 1.100,32 €)**
- 4 - Porém, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 3.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 75% do respetivo montante, e a que se reporta a Informação n.º 189/2013, de 18 de setembro, passando a mesma a ter o valor de **7.571,44 €**, conforme se discrimina:
  - **3.648,18 €** referente à Garantia Bancária n.º 763/2009-S, emitida pelo BPN – Banco Português de Negócios, S.A.;
  - **3.648,18 €** referente à Garantia Bancária n.º 26/2010-S, emitida pelo BPN – Banco Português de Negócios, S.A.;
  - **275,08 €** parte da quantia retida no pagamento da revisão de preços.
- 5 - Considerando,
  - que a receção provisória da obra ocorreu no dia 19/05/2010;
  - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
  - terem já decorrido 4 (quatro) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
  - que da vistoria efetuada pelos Serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;

- o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução perfazendo um total de 90% do valor da mesma, ao qual deverá ser deduzido o montante de 75% já liberado após o 3.º ano do prazo de garantia, resultando o valor de **4.542,86 € ((0,90-0,75) \* 30.285,76 €)**.

6 - Para o efeito e face ao montante global, propõe-se:

- a redução em **619,60 €** da *Garantia Bancária n.º 763/2009-S, emitida pelo BPN – Banco Português de Negócios, S.A., passando a mesma a ter o valor de 3.028,58 €;*
- o cancelamento da *Garantia Bancária n.º 26/2010-S, no valor de 3.648,18 €, emitida pelo BPN – Banco Português de Negócios, S.A.;*
- a restituição de **275,08 €**, parte restante da quantia retida no pagamento da revisão de preços.

À consideração superior

*Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil*  
*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil*

**Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião.24-02-2015”**

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em, 18.02.2015:

#### **Ponto 18 – LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE USO**

Processo n.º 1143/2014

Requerente: Aroma do Campo – Produtos para Agricultura, Unipessoal, Lda.

Local: Rua Manuel Martins Alves, 38 – Santo Estêvão

Teor do Despacho: *“Concordo e homologo. Conforme fundamentação vertida na informação técnica infra, aprova-se o projeto de arquitetura.”*

## **Ponto 19 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

Processo n.º 43/1987

Requerente: Francisco Manuel da Costa Monteiro

Local: Urbanização Quinta Nova, 19 – Benavente

### **Informação da Gestão Urbanística, de 11.02.2015**

Em cumprimento do parecer do sr. chefe da Divisão, de 19 de janeiro de 2015 elaborado sobre a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 16 de janeiro de 2015, estes serviços informam:

#### **ARQUITETURA**

##### **1. Análise técnica**

1.1. Foram suprimidas as deficiências técnicas apontadas por estes serviços na anterior informação técnica de 17 de dezembro de 2014. Pelo que que, no âmbito do projeto de arquitetura nada obsta à pretensão.

1.2. Não obstante o enquadramento técnico, importa sublinhar que esta Câmara já emitiu título de utilização para a parte habitacional “Licença de Habitação n.º 38/88, de 23 de junho” apesar que o prédio não se encontrar em regime de propriedade horizontal. Assim, propõe-se ponderação Superior sobre a possibilidade de ser emitido um título único e cassado o anterior alvará.

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

#### **Engenharia**

##### **2 - Projeto da Rede de Gás Natural**

Foi entregue o seguinte esclarecimento “...*Conforme informação técnica emitida em 18/12/2014 pela gestão urbanística, referente ao processo 47/1987, que cita a necessidade de apresentação da tela fina do projeto da rede de natural ou qualquer esclarecimento para a sua não entrega.*

*Assim o técnico autor do projeto de arquitetura vem por este meio esclarecer e informar que o requerente optou pela colocação de termoacumulador elétrico na cozinha para fornecimento de água quente á mesma, assim como a opção pela colocação de um fogão abastecido por energia elétrica, dispensando assim a utilização de gás para confeção de alimentos.*

*De referir que em processo com situação semelhante, nomeadamente o processo n.º 84/2013, do qual Manuel Feitor é o requerente, foi pedido e dispensada a apresentação dos elementos solicitados, pela razão de que para apresentação da tela final ou projeto o edifício teria que que sofrer intervenção com a colocação de tubagens, processo o qual traduziria um investimento sempre insuportável para as condições financeiras do requerente, podendo colocar em questão a continuidade de funcionamento do estabelecimento.*

*Após esclarecimento a Câmara Municipal tomou em consideração tal exposição e aceitou o mesmo deferindo o pedido, assim pela mesma via o técnico autor acima identificado solicita que este agora apresentado seja aceite também.....”*

Analisado esclarecimento prestado, verifico que este se empapela em consideração alheia às normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente a Portaria n.º 215/2011, de 31 de maio, e se refugia na deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 23/12/2013, no âmbito da tramitação do processo n.º 84/2013, cujo requerente é senhor Manuel Domingos Pedro Feitor e que intencionalmente transcrevo “ ....**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA**

*VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que se trata de um edifício onde está instalado um pronto a comer, estando em causa a alteração de utilização e a dispensa da apresentação de dois elementos/projetos de especialidades, nomeadamente o projeto da rede de gás natural – Tela Final e a avaliação acústica.*

*Quanto ao projeto da rede de gás natural e embora a rua esteja servida de rede de gás natural, alertou para o fato do requerente evocar que, por uma questão de aproveitamento em termos energéticos, colocou termoacumuladores elétricos em ambas as cozinhas e o abastecimento de água quente às mesmas é feito por essa via. Lembrou que a lei estipula que em caso de construções novas, de legalizações, de ampliações ou de reconstruções têm que estar servidas de instalação de gás.*

*Crê que, não estando em causa originariamente nenhuma das situações legais referidas anteriormente mas sim uma alteração à utilização com obras isentas, se possa dar assentimento ao argumento apresentado pelo requerente e assim deliberar favoravelmente a dispensa dessa especialidade.....*

*DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Tendo em consideração o pedido apresentado, para que as questões relacionadas com a rede de gás tenha uma tomada de decisão com o mesmo alcance da decisão tomada no âmbito da tramitação do processo n.º 84/2013, cujo requerente é senhor Manuel Domingos Pedro Feitor, submete-se à consideração superior o deferimento do pedido de não entrega da tela final do projeto da rede de gás natural.

#### 4 - Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações - Tela Final

*Foi entregue o seguinte esclarecimento “...Conforme informação técnica emitida em 18/12/2014 pela gestão urbanística, referente ao processo 47/1987, onde no ponto 5, cita a necessidade de apresentação da tela final do projeto ITED ou qualquer esclarecimento para a sua não entrega.*

*Assim o técnico autor do projeto de arquitetura vem por este meio esclarecer e informar que o espaço encontra-se dotado desta infraestrutura, a qual foi instalada a construção do edifício. Assim todo o edifício, habitação e estabelecimento comercial possuem infraestrutura telefónica e de telecomunicações.*

*Após o esclarecimento solicita-se que o mesmo seja aceite pela Câmara Municipal, de modo a que o processo possa prosseguir afim de obter a autorização de utilização.....”*

Analisado o esclarecimento entregue e considerando o disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e suas alterações que refere “...A autorização, quando não haja lugar à realização de obras ou quando se trate de alteração da utilização ou de autorização de arrendamento para fins não habitacionais de prédios ou frações não licenciados, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de agosto, destina -se a verificar a conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis e a idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido” conjugado com o disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que foi republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, que refere “Quando a instalação das infraestruturas de telecomunicações a que se refere o artigo 58.º não se incluir no âmbito de controlo prévio da operação urbanística, nomeadamente de processo de licenciamento ou de comunicação prévia nos termos do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, os projetos técnicos devem ficar na posse e sob a responsabilidade do proprietário ou da administração do edifício, ficando estes obrigados à sua exibição para efeitos de fiscalização...”, entendo, salvo melhor opinião, que não se justifica a entrega da tela final deste projeto (projeto técnico).

Deve ser alertada a requerente que deve ter na sua posse o projeto técnico, conforme disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que foi republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, que comprove o cumprimento do regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios, (que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que foi republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho), ficando obrigada à sua exibição para efeitos de fiscalização.

V. Feijão, técnico superior – lic. Eng. Civil

Proposta de procedimentos / de decisão superior

Face ao exposto, propomos que superiormente seja tomada decisão acerca do referido no ponto 2) da presente informação.

Caso superiormente seja deferido o pedido de não entrega da tela final da rede de gás, do ponto de vista técnico, nada obstará ao deferimento do pedido de autorização de utilização.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Vasco Feijão, técnico superior – lic. Eng. Civil

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião no que respeita à matéria versada em 2).
	No demais, desde já se homologa, considerando-se que a utilização a titular posteriormente deve constar de alvará único.
	18.02.2015
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse entender que estão verificados, no caso concreto, os mesmos fundamentos que têm permitido à Câmara Municipal, nos últimos meses, poder dispensar a exigência do projeto de rede de gás natural, tal qual é mencionado na informação técnica.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade dispensar a entrega da tela final da rede de gás natural.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 20 – CERTIDÃO DE DESTAQUE**

Processo n.º: 1327/2014

Requerente: Famelino Matias Pestana Pinto

Local: Azinhaga do Contador – Benavente

### **Informação da Gestão Urbanística, de 13.02.2015**

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 10-02-2015, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, estes serviços informam:

#### **1. Proposta**

Pretende o requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 2.687,50 m<sup>2</sup> ao terreno com a área total de 5.375,00 m<sup>2</sup>, sito no local acima referido.

#### **2. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)<sup>1</sup>**

A operação de destaque enquadra-se no n.º 10 do artigo 6.º do RJUE, subsequente n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a maior área da parcela a destacar se enquadra dentro do perímetro urbano e ambas as parcelas propostas confrontam com arruamento público.

#### **3. Instrumentos de Gestão Territorial**

Em cumprimento de determinação verbal da sra. vereadora responsável pelo Pelouro da Edificação, transmitida pelo sr. chefe da DMOPPUD em 03-02-2015, estes serviços irão proceder à análise técnica concomitante do Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor e da Proposta Final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, findo que foi o prazo referente ao período da sua discussão pública, informam o seguinte:

##### **3.1. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)em vigor**

A parcela de terreno em causa insere-se dentro e fora do perímetro urbano de Benavente, em duas categorias de espaço:

- dentro do perímetro urbano insere-se em Espaço Industrial, Área Industrial Proposta;
- fora do perímetro urbano insere-se em Espaço Agrícola, Área Agrícola não inserida na Reserva Agrícola Nacional.

Conclusão 1 – Nos termos e para efeitos das disposições do artigo 24.º do Regulamento do PDMB, cada uma das parcelas propostas deveriam possuir 20m de frente mínima, o que não é proposto apresentando apenas 15.56m e 15.14m de frente mínima, respetivamente a parcela a destacar e a parcela restante, assim como não cumpre o afastamento de 5m da edificação ao limite lateral da parcela de terreno.

##### **3.2. Face à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente**

Face às plantas de localização constantes no processo e consultadas as plantas e o regulamento da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, verifica-se:

- Da planta 1.1A – Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação Solo, o local da implantação proposta encontra-se inserida na classe de solo urbano, na categoria operacional de solo urbanizado e na categoria funcional de Espaço de Atividades Económicas, que corresponde à subsecção IV, da secção I do capítulo V do regulamento, nomeadamente aos artigos 60.º, 61.º e 62.º;

---

<sup>1</sup> Decorre no âmbito do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, diploma que procede à décima terceira alteração ao D. L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE).

- Da planta 1.4A – Planta de Ordenamento – Carta de Riscos, o local insere-se na intensidade sísmica máxima 10;
- Da planta 1.5A – Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico, o local classifica-se como zona mista;

Conclusão 2 - Nos termos e para efeitos das disposições definidas no artigo 62.º do Regulamento da proposta final da primeira revisão do PDMB, a pretensão apresenta uma edificação com distância inferior a 5m, não cumprindo assim o afastamento de 5m definido para esta zona.

#### 4. Análise Técnica

4.1. Não obstante serem mencionados dois processos de obras isentas de licença, nomeadamente o processo OP/725/1985 e o processo OP/726/1985, regista-se a existência de mais edificações, sobre as quais não detetámos os respetivos licenciamentos;

4.2. Não obstante o proposto dar cumprimento ao n.º 10 do artigo 6.º do RJUE, subsequente n.º 4 do mesmo artigo, constata-se que a proposta de destaque apresentada não cumpre algumas normas estipuladas no regulamento do PDMB em vigor, tal como mencionado na conclusão 1, assim como algumas normas do regulamento da proposta de revisão do PDMB, tal como exposto na conclusão 2.

#### 5. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Em conclusão e tal como mencionado em 4.2, verifica-se que não se encontram reunidas as condições para a emissão da certidão requerida.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, propõe-se que se dê conhecimento da mesma ao requerente.  18.02.2015  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião  18.02.2015  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, manifestar a intenção de indeferir a pretensão, abrindo o período de audiência prévia do interessado, nos termos do CPA (Código de Procedimento Administrativo).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

### **Ponto 21 – ATIVIDADES FÉRIAS DA PÁSCOA – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Associação Jovens de Benavente

Assunto: Solicitam o apoio da Câmara Municipal na realização das atividades que se propõem desenvolver nas férias da Páscoa:

- publicidade do evento
- reserva das piscinas municipais para o dia 1 de abril (período da manhã)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

### **Ponto 22 – REALIZAÇÃO DE REUNIÃO COM ASSOCIADOS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO FOYER DO CINETEATRO DE BENAVENTE**

Entidade: Benagro

Assunto: Solicita a cedência do Foyer do Cineteatro de Benavente para realização de uma reunião com os seus associados no dia 5 de março.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Foyer do Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 23 – PEDIDO DE MARCAÇÃO DE REUNIÃO**

Entidade: Dream Teens

Assunto: Solicitam a marcação de uma reunião para apresentação das soluções propostas pelos jovens Dream Teens para a área de influência da Câmara Municipal.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE propôs que o presente ponto seja retirado da Ordem do Dia, porquanto tendo o senhor vereador Augusto José Ferreira Marques despachado no sentido de que fosse marcada a reunião pretendida e dado conhecimento à senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale para participar na mesma, por lapso dos serviços, o assunto foi agendado para a reunião da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

### **Ação Social**

### **Ponto 24 – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO A / AUXÍLIOS ECONÓMICOS**

**Informação N.º 958/2015, de 23/02**

#### **Ponto de Situação:**

O pai do aluno veio ao atendimento dia 19 de fevereiro de 2015, solicitar a atribuição de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que só um dos progenitores é que trabalha.

Em termos de abono de família, o aluno tem escalão 3.

Face a essa situação, o pai do aluno vem solicitar a atribuição de escalão A.

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: EB 1 FONTE ESCUDEIROS, 3.º Ano de Escolaridade**

### **Parecer Social / Proposta**

Ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 11306-D/2014, Despacho n.º 11861/2013, Despacho n.º 11886/2012, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 14368-A/2010 e Despacho n.º 18987/2009), o aluno deverá passar para o **escalão B** dos **auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina o posicionamento nesse escalão.

Contudo, devido à dificuldade financeira em conseguir suportar todas as despesas, propomos, **a título excecional**, a integração do aluno **no escalão A**.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 23 de fevereiro de 2015

A técnica superior (Serviço Social), Mª do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado até final do ano letivo, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 25 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES**

### **SENHOR JOAQUIM HEITOR DUARTE**

#### **1- REPOSIÇÃO DE LOMBAS NA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA**

Sugeriu que sejam repostas as lombas que existiam antes das obras realizadas na Estrada das Vagonetas, em Samora Correia, situadas a oitenta metros dos semáforos.

O **SENHOR VICE-PRESIDENTE** agradeceu a preocupação transmitida pelo senhor Joaquim Heitor Duarte, sendo que tudo quanto diz respeito à segurança rodoviária e dos transeuntes deve ter sempre, da parte da Câmara Municipal, a máxima disponibilidade e atenção para encontrar soluções.

Disse que vai analisar a possibilidade de reposição das lombas referidas e pedir aos serviços que apresentem uma proposta nesse sentido.

## **Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Prestação de serviços tendo em vista a elaboração de diagnóstico social e plano de desenvolvimento social da Rede Social do concelho de Benavente – Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa, nomeação do júri do concurso, definição do recurso à negociação, aprovação das peças do procedimento;
- Concursos públicos da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT – Concurso público para a aquisição de serviços de segurança e saúde no trabalho – 26 meses;
- Autorização de utilização;
- Certidão de destaque;
- Realização de reunião com associados – Pedido de cedência do Foyer do Cineteatro de Benavente;
- Pedido de atribuição de escalão A / Auxílios económicos.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.